



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI N.º 1888/2001

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 1888/2001
de 20 de 02 de 2001
Gsta, 20 de 02 de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM A UNIÃO, ESTADO E SUAS
AUTARQUIAS, OUTROS MUNICÍPIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
celebrar CONVÊNIO com a União, Estado e suas Autarquias e outros Municípios.

Art. 2º - O objetivo dos eventuais CONVÊNIOS a serem
celebrados, é estabelecer cooperação mútua entre o município de Goianésia e os entes
mencionados no artigo 1º, visando a execução de obras de infra-estrutura, rodoviárias,
aeroportuárias, asfalto, manutenção e conservação de estradas e vias públicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



construção e recuperação de pontes e bueiros, construção civil, programas sociais, administrativos, financeiros e tributários, habitação, conservação e recuperação do meio-ambiente, disposição de resíduos líquidos e sólidos, implantação e implementação de projetos agropecuários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e um(20-02-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal